



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva**

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 32/2026 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/03/2026

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.  
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

[ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 02/2026-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, CAMISAS PARA EVENTOS CIVICOS, DECORACAO, MESA E BANHO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. . Conforme especificação em anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO  
DOS LOPES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20260165: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 02/2026-PE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, CAMISAS PARA EVENTOS CIVICOS, DECORACAO, MESA E BANHO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 04 de Março de 2026. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de

Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.



TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02.2026 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de



Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
  - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total

ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02.2026 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata



de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 02.2026 PE.

Empresa: GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA; C.N.P.J. nº 57.214.893/0001-95, estabelecida à AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00001	Bandeira do Brasil. Confeção de Bandeira oficial representação nacional Brasil. Bandeira do Brasil. Confeção de Bandeira oficial representação nacional Brasil. Ref. 2,0p (0,90 x 1,28m) confeccionada em tecido 100% poliéster, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, com arte em sublimação digital, aplicada em ambas as faces da bandeira, com trilha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	80.00	173.750	13.900,00	
00003	Bandeira do Município. Confeção de Bandeira oficial representação municipal San Bandeira do Município. Confeção de Bandeira oficial representação municipal Santo Antônio dos Lopes - MA. Ref. 2,0p (0,90 x 1,28m) confeccionada em tecido 100% poliéster, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, com arte em sublimação digital, aplicada em ambas as faces da bandeira, com trilha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	80.00	156.020	12.481,60	
00004	Confeção de Bonê de brim com estampa logo Municipal e Secretaria. Tamanho único. Confeção de Bonê de brim com estampa logo Municipal e Secretaria. Tamanho único. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	3.000.00	10.520	31.560,00	
00005	CP-Confeção de Camisa gola polo malha piqué 100% algodão cores diversas com CP-Confeção de Camisa gola polo malha piqué 100% algodão cores diversas com 03 botões, bolso estampado com logo municipal e secretaria nas medidas 7,31 largura e 3,31 de altura, Tamanho: P, M, G, e GG (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	2.625.00	31.610	82.976,25	
00006	CR-Confeção de Camisa gola polo malha piqué 100% algodão cores diversas com CR-Confeção de Camisa gola polo malha piqué 100% algodão cores diversas com 03 botões, bolso estampado com logo municipal e secretaria nas medidas 7,31 largura e 3,31 de altura, Tamanho: P, M, G, e GG (COTA RESERVADA)	UNIDADE	875.00	31.610	27.658,75	
00007	Confeção de Camisa gola redonda de ribana 3,5, Tamanho: P, M, G, e GG de malha Confeção de Camisa gola redonda de ribana 3,5, Tamanho: P, M, G, e GG de malha PP 100% e PV poliéster 67% visc.33% poliéster. Na cor branca estampa em sublimação e serigrafia na frente e logo do município na costa 17,9cm largura 8,6 altura. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	5.000.00	10.330	51.650,00	
00008	CP-Confeção de Camisa gola redonda de ribana, malha PP 100% poliéster de manga CP-Confeção de Camisa gola redonda de ribana, malha PP 100% poliéster de manga curta com sublimação total frente e costa tamanho: P, M, G, GG. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	4.500.00	16,070	72.315,00	
00009	CR-Confeção de Camisa gola redonda de ribana, malha PP 100% poliéster de manga CR-Confeção de Camisa gola redonda de ribana, malha PP 100% poliéster de manga curta com sublimação total frente e costa tamanho: P, M, G, GG.(COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.500,00		16,070	24.105,00
00010	Confeção de Mochila saco. Kit com 10 Mochilas Saco Sacochila Poliéster Persona Confeção de Mochila saco. Kit com 10 Mochilas Saco Sacochila Poliéster Personalizada. Altura x comprimento x largura 41 cm x 34 cm 2 cm (COTA EXCLUSIVA)	KIT	100.00		64,320	6.432,00
00011	Confeção de Sacola de pano. Kit com 12 Sacolas De Algodão cru medindo 40x40 cm Confeção de Sacola de pano. Kit com 12 Sacolas De Algodão cru medindo 40x40 cm. Personalizadas. (COTA EXCLUSIVA)	KIT	300.00		98,510	29.553,00
00012	Fardamento escolar. Confeção de Camisa branca gola redonda malha fio 30,1, cos Fardamento escolar. Confeção de Camisa branca gola redonda malha fio 30,1, costurada na lateral com logotipo segundo solicitações da secretaria de educação desse município, nos tamanhos variados para alunos da educação infantil (2 anos, 3 anos, 4 anos e 5 anos). (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	2.400.00		16,870	40.488,00
00013	Fardamento escolar. Confeção de Calça de elanca 100% poliéster com torçal, Taman Fardamento escolar. Confeção de Calça de elanca 100% poliéster com torçal, Tamanho: (2 anos, 3 anos, 4 anos e 5 anos). (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	1.200.00		16,840	20.208,00
00014	Fardamento escolar. Confeção de Short/saia em malha helanca colegial 100% poli Fardamento escolar. Confeção de Short/saia em malha helanca colegial 100% poliâmida, tamanho: idades variadas (2 anos, 3 anos, 4 anos e 5 anos).(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	1.200.00		12,750	15.300,00
00015	CP-Fardamento escolar. Confeção de Calça e camisa(a escolha da secretaria), c CP-Fardamento escolar. Confeção de Calça e camisa (a escolha da secretaria), calça de elanca, idade 6 a 16 anos tamanho: P, M, G, Camisa malha PV 33% viscose e 67% poliéster manga curta gola redonda de ribana em cores com estampa da logo municipal em sublimação na parte da frente medindo 17,9 cm de largura e 8,6 cm de altura e frase educativa na costa (COTA PRINCIPAL)	CONJUNTO	3.750.00		24,810	93.037,50
00016	CR-Fardamento escolar. Confeção de Calça e camisa (a escolha da secretaria), c CR-Fardamento escolar. Confeção de Calça e camisa (a escolha da secretaria), calç CP-Confeção de Camisa gola redonda de ribana em cores com estampa da logo municipal em sublimação na parte da frente medindo 17,9 cm de largura e 8,6 cm de altura e frase educativa na costa (COTA RESERVADA)	CONJUNTO	1.250.00		24,810	31.012,50
00017	Fardamento escolar. Confeção de Calça e camisa (a escolha da secretaria), calç Fardamento escolar. Confeção de Calça e camisa (a escolha da secretaria), calça de elanca, idade 6 a 16 anos tamanho: P, M, G, Camisa malha PV 33% viscose e 67% poliéster manga curta gola redonda de ribana em cores com estampa da logo municipal em sublimação na parte da frente medindo 17,9 cm de largura e 8,6 cm de altura e frase educativa na costa (COTA RESERVADA)	CONJUNTO	1.000.00		28,130	28.130,00
00018	CP-Confeção de Conjunto de equipagem esporte (short de elankinha 100% CP-Confeção de Conjunto de equipagem esporte (short de elankinha 100% poliéster tamanho P, M, G, e camisa de malha elankinha com sublimação total tamanho P, M, G). (COTA PRINCIPAL)	CONJUNTO	4.500.00		22,700	102.150,00
00019	CR-Confeção de Conjunto de equipagem esporte (short de elankinha 100% poliéster CR-Confeção de Conjunto de equipagem esporte (short de elankinha 100% poliéster tamanho P, M, G, e camisa de malha elankinha com sublimação total tamanho P, M, G). (COTA RESERVADA)	CONJUNTO	1.500.00		22,700	34.050,00
00020	Capa para cadeira de plástico sem braço, para festa, buffet. Material microfibr Capa para cadeira de plástico sem braço, para festa, buffet. Material microfibra 100% poliéster, branca, medidas: 90cm de comprimento total, 48 cm de largura do encosto, 44 cm de altura do encosto, 40cm de largura do assento, 40cm de comprimento do assento. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	1.000.00		8,770	8.770,00
00021	Cortina material oxford tecido grosso, medindo 3,00 x 2,50 mt. Cores variadas Cortina material oxford tecido grosso, medindo 3,00 x 2,50 mt. Cores variadas. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	100.00		37,970	3.797,00
00022	Tapete medindo 3 X 3 Metros, grande antiderrapante moderno, material 75 % Algod Tapete medindo 3 X 3 Metros, grande antiderrapante moderno, material 75 % Algodão, 25 % Poliéster. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	80.00		205,550	16.444,00
00023	Tapete, Passadeira Vermelha eventos, cerimoniais, Carpete 3mm, 25 metros de comp Tapete, Passadeira Vermelha eventos, cerimoniais, Carpete 3mm, 25 metros de comprimento x 1 Metro de largura (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	20.00		312,550	6.251,00



00024	Toalha de banho infantil, personagens, criança, medindo 110 cm x 70 cm. Material algodão. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	1.200,00	25,890	31.068,00
00025	Toalha de mesa material Oxford, formato retangular 6 Lugares medindo 2,20 X 1,4 Toalha de mesa material Oxford, formato retangular 6 Lugares medindo 2,20 X 1,40 mt. Cores variadas (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	600,00	33,870	20.322,00
00026	Toalha de mesa Redonda 2,80 Metros Diâmetro, material oxford lisa lavavel para Festa Buffet. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	600,00	35,770	21.462,00

VALOR TOTAL R\$ 825.121,60

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6cecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO  
DOS LOPES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20260166: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 04/2026-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DOS ANOS INICIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 04 de Março de 2026. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 04/2026-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DOS ANOS

INICIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não



poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em

sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{365}{365} - I = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{365}{365} - I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04.2026 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso



pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços



cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
  - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - Quando não restarem fornecedores registrados;
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as

obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04.2026 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 04.2026 PE.

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA; C.N.P.J. nº 41.490.756/0001-43, estabelecida à AV MATO GROSSO, 50, LOJA G, CHACARA BRASIL, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). KALIL BALDEZ QUEMEL CORREA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOTE I - CONJUNTO QUERO SABER MAIS EI 2 ANOS	UNIDADE	200.00	203,000	40.600,00
00002	LOTE I - CONJUNTO QUERO SABER MAIS EI 3 ANOS	UNIDADE	270.00	217,000	58.590,00
00003	LOTE II - DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 1º ANO	UNIDADE	250.00	211,000	52.750,00
00004	LOTE II - DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 2º ANO	UNIDADE	250.00	211,000	52.750,00
00005	LOTE II - DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 3º ANO	UNIDADE	300.00	211,000	63.300,00
00006	LOTE II - DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 4º ANO	UNIDADE	300.00	211,000	63.300,00
00007	LOTE II - DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 5º ANO	UNIDADE	300.00	211,000	63.300,00



00008	LOTE II - DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 6º ANO - ALUNO	UNIDADE	350,00	231,000	80.850,00
00009	LOTE II - DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 7º ANO - ALUNO	UNIDADE	300,00	231,000	69.300,00
00010	LOTE II - DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 8º ANO - ALUNO	UNIDADE	300,00	231,000	69.300,00
00011	LOTE II - DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 9º ANO - ALUNO	UNIDADE	280,00	231,000	64.680,00
00012	LOTE II - DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 1ª ANO	UNIDADE	250,00	204,000	51.000,00
00013	LOTE II - DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 2ª ANO	UNIDADE	250,00	204,000	51.000,00
00014	LOTE II - DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 3ª ANO	UNIDADE	300,00	204,000	61.200,00
00015	LOTE II - DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 4ª ANO	UNIDADE	300,00	204,000	61.200,00
00016	LOTE II - DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 5ª ANO	UNIDADE	300,00	204,000	61.200,00
00017	LOTE II - DESCOBRINDO A GRAMÁTICA 6º ANO	UNIDADE	350,00	241,000	84.350,00
00018	LOTE II - DESCOBRINDO A GRAMÁTICA - 7ª ANO	UNIDADE	300,00	241,000	72.300,00
00019	LOTE II - DESCOBRINDO A GRAMÁTICA 8º ANO	UNIDADE	300,00	241,000	72.300,00
00020	LOTE II - DESCOBRINDO A GRAMÁTICA 9º ANO	UNIDADE	280,00	241,000	67.480,00
00021	LOTE II - PRODUÇÃO DE TEXTOS - 1ª ANO	UNIDADE	250,00	211,000	52.750,00
00022	LOTE II - PRODUÇÃO DE TEXTOS - 2ª ANO	UNIDADE	250,00	211,000	52.750,00
00023	LOTE II - PRODUÇÃO DE TEXTOS - 3ª ANO	UNIDADE	300,00	211,000	63.300,00
00024	LOTE II - PRODUÇÃO DE TEXTOS - 4ª ANO	UNIDADE	300,00	211,000	63.300,00
00025	LOTE II - PRODUÇÃO DE TEXTOS - 5ª ANO	UNIDADE	300,00	211,000	63.300,00
00026	LOTE II - PRODUÇÃO DE TEXTOS - 6ª ANO	UNIDADE	350,00	255,000	89.250,00
00027	LOTE II - PRODUÇÃO DE TEXTOS - 7ª ANO	UNIDADE	300,00	255,000	76.500,00
00028	LOTE II - PRODUÇÃO DE TEXTOS - 8ª ANO	UNIDADE	310,00	255,000	79.050,00
00029	LOTE II - PRODUÇÃO DE TEXTOS - 9ª ANO	UNIDADE	280,00	255,000	71.400,00
00030	LOTE II - CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 EFAI 1º ANO	UNIDADE	40,00	214,000	8.560,00
00031	LOTE II - CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 EFAI 2º ANO	UNIDADE	40,00	214,000	8.560,00
00032	LOTE II - CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 EFAI 3º ANO	UNIDADE	40,00	214,000	8.560,00
00033	LOTE II - CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 EFAI 4º ANO	UNIDADE	40,00	214,000	8.560,00
00034	LOTE II - CONJUNTO PROJETO OPEE 2025 EFAI 5º ANO	UNIDADE	40,00	214,000	8.560,00
00035	LOTE II - CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATIV EMPREE 2025 EFAF 6º ANO	UNIDADE	55,00	251,000	13.805,00
00036	LOTE II - CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATIV EMPREE 2025 EFAF 7º ANO	UNIDADE	55,00	251,000	13.805,00
00037	LOTE II - CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATIV EMPREE 2025 EFAF 8º ANO	UNIDADE	55,00	251,000	13.805,00
00038	LOTE II - CONJUNTO PROJETO DE VIDA E ATIV EMPREE 2025 EFAF 9º ANO	UNIDADE	55,00	251,000	13.805,00
00039	LOTE II - CONJUNTO SAEB EM FOCO LP E MAT 1º ANO LA	UNIDADE	250,00	316,000	79.000,00
00040	LOTE II - CONJUNTO SAEB EM FOCO - LP E MAT - 2º ANO ALUNO	UNIDADE	250,00	316,000	79.000,00
00041	LOTE II - CONJUNTO SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 3º ANO	UNIDADE	300,00	316,000	94.800,00
00042	LOTE II - CONJUNTO SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 4º ANO	UNIDADE	300,00	316,000	94.800,00
00043	LOTE II - CONJUNTO SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 5º ANO	UNIDADE	300,00	316,000	94.800,00
00044	LOTE II - CONJUNTO SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAF 6º ANO	UNIDADE	350,00	372,000	130.200,00
00045	LOTE II - CONJUNTO SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAF 7º ANO	UNIDADE	300,00	372,000	111.600,00
00046	LOTE II - CONJUNTO SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAF 8º ANO	UNIDADE	310,00	372,000	115.320,00
00047	LOTE II - CONJUNTO SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAF 9º ANO	UNIDADE	280,00	372,000	104.160,00

VALOR TOTAL R\$ 2.874.050,00

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Prefeitura Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A Comissão julgadora do chamamento público 02/2026 de ordem da Senhora Prefeita, torna público o resultado final do Chamamento Público nº 02/2026, declarando vencedores (as) Grupos Formais (Associações)

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeita Cibelle Trubulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/2092>

Edição no nº32/2026

elencados, de acordo com os respectivos itens constantes dos projetos de vendas:

CANDIDATO	CNPJ	VALOR TOTAL DO PROJETO
Associação de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Ocupação da Nova Vila Barriguda	16.567.251/0001-92	R\$ 190.149,70
.Associação De Moradores Do Povoado Tamarindo -AMPT	02.014.408/0001-48	R\$502.007,20
Associação Dos Produtores Rurais de Santo Antonio dos Lopes - APROSAL	64.709.088/0001-06	R\$ 898.610,00
Valor Total:		R\$ 1.590.766,90

Para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais acerca desse resultado final, a Comissão Julgadora está à disposição no endereço, Rua Osvaldo Rocha, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA. Santo Antônio dos Lopes - MA, em 04 de março de 2026. COMISSÃO DE AVALIADORES:

Antônio Ikarô Campos Oliveira  
Janielson da Conceição de Moura  
Jarlyanne Nargylla Costa Souza  
Marfhis de Abreu Feitosa

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Processo de Seleção das Associações Participantes do PNAE

Aos quatro (04) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h00, na sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Santo Antônio dos Lopes - SINPROSAL, localizada no município de Santo Antônio dos Lopes, realizou-se a sessão pública para abertura dos envelopes referentes ao processo de seleção das associações participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A sessão foi conduzida pela Comissão responsável pelo processo de seleção, previamente designada, com a presença dos representantes legais das entidades participantes, conforme lista de presença anexa.

Participaram do certame as seguintes organizações:

- Associação de Produtores Rurais de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ nº 67.709.088/0001-06;
- Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Ocupação Nova Vila Barriguda, CNPJ nº 16.567.251/0001-92;
- Associação de Moradores do Povoado Tamarindo, CNPJ nº 02.014.408/0001-48.

A abertura dos trabalhos iniciou-se com a leitura dos pontos principais do edital do PNAE, rea



representante da comissão, Sra. Jarlyanne Nargylla Costa Souza.

Cada associação apresentou dois envelopes lacrados, sendo:

- Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação;
- Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

A Comissão deliberou pela abertura inicial dos Envelopes nº 01 (Habilitação), iniciando-se às 10h15, para conferência da documentação apresentada. A análise foi realizada pela Sra. Jarlyanne Nargylla Costa Souza, seguida pelo Sr. Antonio Ikarô Campos Oliveira, pela Sra. Marfhisa de Abreu Feitosa e, por fim, pelo Sr. Janielson da Conceição de Moura.

A abertura dos envelopes ocorreu por ordem alfabética, obedecendo à seguinte sequência:

- Associação de Produtores Rurais de Santo Antônio dos Lopes;
- Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Ocupação Nova Vila Barriguda;
- Associação de Moradores do Povoado Tamarindo.

Às 11h00, iniciou-se a abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preço), seguindo a mesma ordem alfabética, cuja análise foi realizada pela Sra. Jarlyanne Nargylla Costa Souza, pelo Sr. Antonio Ikarô Campos Oliveira e pela Sra. Marfhisa de Abreu Feitosa.

Às 11h45, foi encerrada a análise dos envelopes, passando a Presidente da Comissão à comunicação dos resultados aos representantes das associações presentes.

Após análise da documentação de habilitação, constatou-se que todas as associações foram habilitadas, sendo que a Associação de Moradores do Povoado Tamarino, CNPJ nº 02.014.408/0001-48, foi habilitada com ressalva devido à documentação dos anexos V com data constando de 06 de março de 2025 e anexo VIII com a data constando 06 de março de 2025, divergindo do ano vigente de 2026.

Havendo critério de desempate, aplicou-se o número de CAF como critério classificatório.

A classificação final ficou assim definida:

- 1ª - Associação de Produtores Rurais de Santo Antônio dos Lopes;
- 2ª - Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Ocupação Nova Vila Barriguda;
- 3ª - Associação de Moradores do Povoado Tamarino.

O Sr. Renato Cruz Santos Filho, Presidente da Associação de Produtores Rurais de Santo Antônio dos Lopes, manifestou concordância em dividir o projeto de fornecimento de produtos com as demais associações classificadas. Tal divisão, em caráter consensual entre as partes, foi realizada com base na capacidade de atendimento e na ampliação da participação da agricultura familiar local, conforme o

espírito do PNAE e o disposto no item 13 do edital, sendo aceita pela Sra. Antônia dos Santos Pereira e Sr. Ismael Carlos de Jesus Cruz, ficando acordada a divisão entre as três entidades.

A divisão dos valores ficou estabelecida da seguinte forma:

- Associação de Produtores Rurais de Santo Antônio dos Lopes - R\$ 898.610,00;
- Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Ocupação Nova Vila Barriguda - R\$ 190.140,70;
- Associação de Moradores do Povoado Tamarindo - R\$ 502.007,20

Registra-se que, às 12h24, o Sr. Ismael Carlos de Jesus Cruz retirou-se da reunião antes da conclusão formal dos trabalhos da mesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das associações presentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de março de 2026.

Comissão de Seleção:

---

Jarlyanne Nargylla Costa Souza  
Presidente da Comissão

---

Antonio Ikarô Campos Oliveira  
Membro da Comissão

---

Marfhisa de Abreu Feitosa  
Membro da Comissão

---

Janielson da Conceição de Moura  
Membro da Comissão

Representantes das Associações:

---

Renato Cruz Santos Filho  
Presidente da Associação de Produtores Rurais de Santo Antônio dos Lopes

---

Antônia dos Santos Pereira  
Representante da Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Ocupação Nova Vila Barriguda

---

Ismael Carlos de Jesus Cruz  
Representante da Associação de Moradores do Povoado Tamarindo



## Povoado Tamarino

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos**  
**Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de  
Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

